



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS**

O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis, Minas Gerais – INSTITUTO BRAZPREV, em conformidade com a lei 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Presente Edital para realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E JURÍDICA(S), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA EM SEGURADOS DO RPPS, PARA FINS DE AVERIGUAÇÃO DAS LIMITAÇÕES DA CAPACIDADE LABORATIVA, PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE LABORAL, APOSENTADORIA ESPECIAL, PENSÃO POR MORTE, ISENÇÃO DE DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA, REAVALIAÇÃO PERIÓDICA DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE LABORATIVA E PARECERES EM PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV) ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA.** O Credenciamento será a partir de **01 de fevereiro de 2025, no horário das 11h às 17h, na sede do BRAZPREV, com endereço na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Bairro Aparecida, na cidade de Brazópolis/MG, CEP 37.530-000, permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicação,** segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Credenciamento de pessoa(s) física(s) e jurídica(s), para a prestação de serviços técnicos de perícia em segurados do RPPS, para fins de averiguação das limitações da capacidade laborativa, para a instrução de processos administrativos de aposentadoria por incapacidade laboral, aposentadoria especial, pensão por morte, isenção de desconto de imposto de renda, reavaliação periódica de aposentadorias por incapacidade laborativa e pareceres em processos de Compensação Previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar de processo de avaliação curricular para o efetivo credenciamento, os profissionais autônomos, cooperativas, associações e empresas que prestam serviços relativos às áreas especificadas no objeto e apresentem toda a documentação exigida neste edital, mediante a realização de sua inscrição.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

2.2. A inscrição no processo de credenciamento implica manifestação do interesse dos profissionais e/ou empresas, cooperativas e associações nas áreas em participar do processo de credenciamento junto ao Instituto e aceitação, independentemente de declaração expressa, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Regulamento Geral do Sistema de Credenciamento, bem como atos normativos pertinentes expedidos pelo Instituto BRAZPREV.

2.3. Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados mediante análise da documentação exigida no **item 5 e seus subitens**, cujo procedimento é de responsabilidade do Instituto.

2.4. Não há limite de vagas para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídica sendo, portanto, estabelecido limite de valores no Credenciamento.

2.5. A contratação para prestação de serviços será realizada obedecendo a ordem cronológica do credenciamento e condicionada à necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brazópolis/BRAZPREV.

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

3.1- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, e os licitantes até o segundo dia útil que anteceder o início da sessão de abertura de envelopes, através de petição protocolada na área de Expediente deste Instituto BRAZPREV, sito a Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis/MG – CEP 37530-000.

3.2- Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **11h às 17h**.

3.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento.

3.4- Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitações não terão efeito suspensivo.

3.5- Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

4 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

4.1 - A prestação dos serviços dar-se-á, a único e exclusivo critério do Instituto BRAZPREV, no consultório ou instalações próprias da pessoa física ou jurídica credenciada, sendo que a prestação de serviços poderá ocorrer no período das 8h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

5- DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 - O(s) interessado(s) em efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados nos itens abaixo, na sede do BRAZPREV, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor municipal ou enviá-los via E-mail no endereço eletrônico brazprev@yahoo.com, recebendo retorno de confirmação de recebimento também via endereço eletrônico, permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

5.1.1 - Para o Credenciamento de Pessoa Física deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Registro nos Conselhos Regional e Federal de Medicina (CRM e CFM);
- c) Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina e Especialização;
- e) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do consultório, expedido pela Prefeitura Municipal, caso possua consultório próprio;
- f) Licença válida para funcionamento do consultório, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal, caso possua consultório próprio;
- g) Cópia do certificado de especialidade em Medicina do Trabalho, Ortopedia ou Psiquiatria;
- h) Solicitação de Credenciamento digitada em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme modelo contido no Anexo I;
- i) Declaração de ciência da inexistência de vínculo empregatício decorrente do Contrato de Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo VI;
- j) Declaração de concordância com o edital, conforme modelo contido no Anexo II;
- k) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar, conforme modelo contido no Anexo V.

5.1.2- Para o Credenciamento de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido (a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- f) Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da proponente;
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Relativo a Tributos e Dívida Ativa da União);
- k) Licença válida para funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal; Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- l) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias anteriores a data da



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

apresentação dos documentos;

m) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo V;

n) Solicitação de Credenciamento digitada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme modelo contido no Anexo I;

o) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo contido no Anexo IV;

p) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, desde que em plena validade;

q) Carteira e Trabalho, Contrato de trabalho ou outro documento que prove o vínculo do profissional da empresa habilitado para exercer a prestação dos serviços previstos do objeto deste Edital, acompanhado dos documentos relacionados nas alíneas a, b, c, d, g, h, do item 5.1.1

r) Declaração do quadro de profissionais médicos que integram a empresa, com as especializações de cada profissional e o tipo de vínculo vigente, Anexo III;

s) Declaração de concordância com o edital, conforme modelo contido no Anexo II;

t) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar, conforme modelo contido no Anexo V;

u) Declaração de inexistência de vínculo empregatício, conforme modelo contido no Anexo VI;

v) Declaração de empresa optante pelo simples nacional, conforme modelo contido no Anexo VII.

5.13. Documentação do médico perito que prestará o serviço

- a) Xerox dos documentos pessoais
- b) Registro no conselho de classe
- c) Xerox do diploma
- d) Xerox de comprovação de demais cursos de especialização médica

Obs: O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá portar títulos de especialização em conformidade com os procedimentos a serem contratados.

5.1.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devendo, portanto, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas designadas para este fim.

5.1.5. Serão aceitas as certidões positivas com efeito negativa.

5.2. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.2.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;
- b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

6– DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

6.1- O processo de Credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do Edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) habilitação;
- d) divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos previstos no Edital de Credenciamento;
- e) fase recursal;
- f) homologação do processo;
- g) Assinatura do contrato e publicação dos credenciados.

6.2- O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do BRAZPREV, com endereço na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Bairro Aparecida, na cidade de Brazópolis/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h às 17h.

6.3. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

6.4. Após a análise, a Comissão, com base no parecer jurídico decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

6.5. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

6.6. Serão credenciadas todas as pessoas físicas/jurídicas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

6.7-É da competência do setor de Licitações a análise dos documentos e a emissão de parecer conclusivo acerca de autorização ou não de credenciamento dos interessados.

6.8-Após a análise dos documentos, o Instituto BRAZPREV divulgará o resultado do julgamento no site oficial, e na sede do BRAZPREV, informando a HABILITAÇÃO dos interessados que atenderem às disposições do Edital.

6.9-Concluído o processo e transcorridos os prazos recursais dispostos na Lei Federal nº14.133/2021, o responsável pela Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente, para ratificação do processo de credenciamento, que constitui em inexigibilidade de licitação;

6.10-Cumpridas todas as etapas do processo, o resultado final dos habilitados será publicado na Sede e Site Oficial do Instituto BRAZPREV.

6.11- Os credenciados serão convocados para assinatura do respectivo contrato de prestação dos serviços.

9- DO JULGAMENTO



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

9.1- Os documentos relativos à habilitação bem como os recursos oferecidos, serão analisados e julgados por servidores do setor de licitação do Instituto Brazprev.

9.2- Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

10– DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1- Realizar exames médico periciais nos servidores municipais indicados pelo BRAZPREV, registrando os resultados conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da Autarquia, observado o período e horários declarados para o atendimento;

10.2- Manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, as condições exigidas para sua habilitação;

10.3- Comunicar à Autarquia a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

10.4- Zelar pela observância do Código de Ética Médica, principalmente no que se refere aos impedimentos relativos às atividades inerentes ao credenciamento;

10.5- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi credenciado e capacitado;

10.6- Não alterar as instalações e o endereço comercial sem comunicar previamente ao BRAZPREV;

10.7- Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidores do BRAZPREV ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade;

10.8- Estando apto para o credenciamento, a pessoa, seja ela jurídica ou física, fica ciente de que o consultório ou instalações deve possuir acesso para cadeirante e os equipamentos a seguir:

- a) sala de espera;
- b) mobiliário adequado;
- c) Equipamentos necessários para a realização dos serviços.

11– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Dar condições para a execução do objeto deste Credenciamento;

11.2- Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital, seus Anexos e no contrato firmado com o(s) credenciado(s);

11.3- Fiscalizar a execução do contrato de credenciamento, fazendo cumprir as exigências fixadas no Edital e seus Anexos;

11.4- Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo(s) credenciado(s) e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

10.5- Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços por profissionais especialmente designados.

12– DO VALOR FIXADO POR PERÍCIA

12.1- O valor de cada perícia será estabelecido conforme a Tabela abaixo discriminada:

MODALIDADE	VALORES
Perícia Médica com emissão de Laudo Pericial	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

13- FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- O procedimento para pagamento dos valores devidos a título de perícias realizadas pelo Credenciado observará a seguinte ordem:

13.2- Apresentação das autorizações para realização de consultas médicas, emitida por responsável do BRAZPREV;

13.3- O pagamento será realizado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do Laudo Pericial e aprovação da fatura, nota fiscal ou recibo;

13.4- Os valores a serem pagos ao profissional credenciado (pessoa física) somente serão liberados mediante a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados, bem como a aposição de assinatura daquele no Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA);

13.5- Os valores a serem pagos à pessoa jurídica credenciada somente serão liberados mediante a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados pelos profissionais por ela disponibilizados, a serem posteriormente homologados pelo Setor competente do BRAZPREV, para que haja a emissão, a cargo da Credenciada, de Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada de CNDs citadas nos itens f, g, j do item 5.1.2.

13.6- Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Contrato de Credenciamento.

14– VIGÊNCIA

14.1- A vigência do Contrato de Credenciamento dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, mediante termo aditivo e consensual, caso a administração do BRAZPREV entenda por sua conveniência e oportunidade, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2– Caso haja prorrogação do Contrato de Credenciamento, será garantido o reajuste conforme



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

previsão legal, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

16.1- Após a homologação, o BRAZPREV, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os profissionais credenciados para assinar o Contrato de Credenciamento.

17– DAS PENALIDADES

17.1- Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) – do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18– DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1-- Ao BRAZPREV fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital de chamamento público, justificando-se a razão de tal ato e dando-se ciência aos partícipes;

18.2– Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Solicitação de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de concordância com o Edital;

Anexo III- Declaração de disponibilidade, Aptidão e capacidade para atendimento;

Anexo IV- Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

Anexo V- Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI- Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício;

Anexo VII- Ficha Cadastral;

Anexo VIII- Declaração de optante pelo Simples Nacional;

Anexo IX- Termo de Referência;

Anexo X- Estudo Técnico Preliminar;

Anexo XI- Minuta de Contrato.

Brazópolis-MG, em 15 de janeiro de 2025.

Dulce da Cruz Ferreira Machado
Auxiliar Administrativo

Junior Donizeti Dias
Diretor Presidente do BRAZPREV



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO 02/2025 -
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025.**

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º
....., Registrado no CRM sob n., venho solicitar credenciamento para prestação de
serviços de perícia médica, conforme termos constantes no Edital de CREDENCIAMENTO n.
001/2025.

OBJETO: Serviço de perícia médica para emissão de laudo médico para constatação de
incapacidade temporária e/ou incapacidade permanente, avaliação clínica e preenchimento do laudo
e despacho no Sistema de Compensação Financeira Nacional-Comprev.

Requisitos obrigatórios: O profissional deverá ter formação específica na área e possuir Registro
de Qualificação Especializada – RQE, e estar devidamente regular no conselho de classe respectivo.

Brazópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Licitante



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
02/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO BRAZPREV,**

O licitante (pessoa física/jurídica) (_____), inscrito no CPF/CNPJ (_____), por intermédio do seu representante, (_____), portador da identidade (_____) e do CPF (_____), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Chamamento Público 001/2025, instaurado pelo BRAZPREV, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Brazópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Licitante



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA
ATENDIMENTO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO BRAZPREV

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 02/2025, Chamamento Público nº 001/2025, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do BRAZPREV, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

- a) _____ [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
b) _____ [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Brazópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Licitante



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (______), inscrito no CPF/CNPJ (______), por intermédio do seu representante, (______), portador da identidade (______) e do CPF (______), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 02/2025, Chamamento Público nº 001/2025, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal e inciso VI Art 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Brazópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Licitante



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO CASO, O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS-MG,
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2025 - CREDENCIAMENTO N. 001/2025.**

Objeto:

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º e no CRM sob n., DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do
Profissional/Representante
Nº do documento de identidade



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º
....., Registrado no CRM sob n., declaro estar ciente e de acordo que o
credenciamento, na forma estabelecida, não gera vínculo empregatício com o Instituto de
Previdência Municipal de Brazópolis - BRAZPREV.

Local e data.

Assinatura do Profissional
Nº do documento de identidade



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO	CIDADE: UF:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:		SITE:
CONTATO:		TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:
ENDEREÇO:			

DADOS BANCARIOS:	
BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA	CONTA CORRENTE:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, sediada à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brazópolis, _____ de _____ 2025.

Assinatura do Licitante



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.863.538/0001-25, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.530-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado a _____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, neste ato denominado(a) **CREDENCIADA**, firmam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos de perícia em segurados do RPPS, para fins de averiguação das limitações da capacidade laborativa, para a instrução de processos administrativos de aposentadoria por incapacidade laboral, aposentadoria especial, pensão por morte, isenção de desconto de imposto de renda, reavaliação periódica de aposentadorias por incapacidade laborativa e pareceres em processos de Compensação Previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência próprios dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto BRAZPREV.

DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica (m) autorizado (s) a atender pela Credenciada o(s) seguinte(s) profissional(is): XXXXX, médico do trabalho/ortopedista/psiquiatra, inscrito no CRM sob o n. XXXXX e CFM sob o n. XXXXX.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Credenciado assume total responsabilidade pela prestação dos serviços de perícia médica especificados na Cláusula Primeira para emissão de Relatório Pericial Conclusivo, com o valor estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, bem como pela elaboração dos respectivos pareceres e laudos periciais dentro do prazo legal, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses da Credenciante e por violação à legislação regulamentadora da matéria.

§1º: Caberá à Credenciante decidir se a perícia médica a ser realizada pelo Credenciado ocorrerá no consultório/instalações daquele ou na sede desta, embasando-se em critérios de conveniência e oportunidade.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

§2º: O Credenciado responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes. O Credenciado, durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

DOS DEVERES DA CREDENCIANTE

CLÁUSULA QUARTA: São deveres da Credenciante:

- Dar condições para a execução do objeto deste Credenciamento;
- Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital, seus Anexos e no contrato firmado com o(s) credenciado(s);
- Fiscalizar a execução do contrato de credenciamento, fazendo cumprir as exigências fixadas no Edital e seus Anexos;
- Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo(s) credenciado(s) e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;
- Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços por profissionais especialmente designados.
- Relacionar-se com o Credenciado exclusivamente por meio de pessoa competente;
- Convocar e informar ao profissional a data do agendamento da perícia com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- Efetuar os pagamentos ao Credenciado na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais;

DOS DEVERES DO CREDENCIADO

CLÁUSULA QUINTA: São deveres do Credenciado:

- Realizar exames médico periciais nos servidores ativos, aposentados e pensionistas indicados pela Credenciante, registrando os resultados conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da Credenciante, observado o período e horários declarados para o atendimento;
- Manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, as condições exigidas para sua habilitação;
- Comunicar à Credenciante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- Zelar pela observância do Código de Ética Médica, principalmente no que se refere aos impedimentos relativos às atividades inerentes ao credenciamento;
- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi credenciado e capacitado;
- Não alterar as instalações e o endereço comercial sem comunicar previamente à Credenciante;
- Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidores da Credenciante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade;
- Assegurar que o consultório ou instalações devem possuir acesso para cadeirante e os equipamentos a seguir:



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

- a) sala de espera;
- b) mobiliário adequado;
- c) Equipamentos necessários para a realização dos serviços.

– Participar dos eventos de orientação técnica e treinamento, caso sejam oferecidos pela Credenciante;

– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante;

– Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser feita por escrito à Credenciante, devidamente fundamentada, para análise por parte do responsável;

– Comparecer com antecedência necessária à realização tempestiva do atendimento;

– Encaminhar ao Credenciante os comprovantes dos serviços prestados, com as respectivas Avaliações Periciais, e Relatório Pericial Conclusivo, que servirão de base para efetivação do pagamento;

– Realizar anamnese detalhada e exame minucioso e criterioso do periciando ou da documentação cabível;

– Dedicar ao periciando, quando cabível, o tempo necessário ao atendimento e esclarecê-lo sobre o exame, usando termos acessíveis à formação do servidor/segurado;

– Guardar absoluto sigilo quanto às informações recebidas, anotando-as no prontuário, para servirem de esclarecimento a outros profissionais;

– Requisitar, quando necessário, exames complementares;

– Preencher as Avaliações Periciais e os campos da conclusão do Relatório de Perícia Médica de sua competência;

– Manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação Previdenciária referentes à concessão de aposentadorias especiais de servidor com deficiência ou cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física;

– Emitir parecer técnico no que tange as ações judiciais quando convocado ou indicado pela Credenciante;

– Analisar laudos técnicos, formulários e prontuários dos servidores;

– Assessorar tecnicamente a Credenciante sempre que necessário;

– Prestar informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento dos trabalhos à Coordenadoria da Gestão de Benefícios;

– Examinar os antecedentes Médico-Periciais e funcionais do servidor/periciando, bem como o prontuário pericial e, se necessário solicitar pesquisa sócio – funcional ao local de trabalho;

– É vedado ao Credenciado realizar exames periciais em familiares ou em seus pacientes, devendo declarar-se impedido em até 2 (dois) dias úteis posteriores à comunicação de agendamento de perícia pela Credenciante.

DO PRAZO

6- CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Credenciamento terá a vigência inicial na data de XXXXXXX e, como termo final, o dia XXXXXX, podendo ser prorrogado, por termo aditivo, por conveniência e oportunidade da Credenciante, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela contraprestação dos serviços, a Credenciante repassará ao Credenciado, por perícia realizada, o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme Edital de Chamamento Público n. 001/2025.

CLÁUSULA OITAVA: O procedimento para pagamento dos valores devidos a título de perícias realizadas pelo Credenciado observará a seguinte ordem:

§1º – Apresentação das autorizações para realização de consultas médicas/perícia médica, emitida por responsável do BRAZPREV;

§2º – O pagamento será realizado dentro do prazo mínimo de 05 (cinco) dias, após o recebimento e aprovação da fatura ou nota fiscal;

§3º – Os valores a serem pagos ao profissional credenciado (pessoa física) somente serão liberados mediante a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados, bem como a aposição de assinatura daquele no Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA);

§4º – Os valores a serem pagos à pessoa jurídica credenciada somente serão liberados mediante a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados pelos profissionais por ela disponibilizados, a serem posteriormente homologados pelo Setor competente do BRAZPREV, para que haja a emissão, a cargo da Credenciada, de Nota Fiscal com data de vencimento prevista no §2º;

§5º – Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Contrato de Credenciamento, exceto na hipótese de prorrogação, quando poderá ser anualmente reajustado, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA: Os recursos necessários à execução deste Termo de Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Termo será regido pelos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais diplomas aplicáveis à matéria.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento serão efetivadas na forma e condições do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizada previamente por aditivo, que passará a integrá-lo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que ao contratado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Credenciante providenciará a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento no Site e Mural do Instituto BRAZPREV, nos termos da legislação vigente.

DO GESTOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização da contratação será exercida pelo responsável indicado pelo Diretor Presidente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo dará ciência, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Termo não gerará direitos nem obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias, assumindo a Credenciada total responsabilidade por sua execução, desobrigando a Credenciante de tais compromissos durante a respectiva vigência.

§1º - O Credenciado não poderá efetuar atendimento sem prévio agendamento pela Credenciante, nem receber diretamente do usuário o valor correspondente ao exame prestado ou remuneração a qualquer título.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Credenciamento, fica eleito o foro da Comarca de BRAZÓPOLIS-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, de pleno acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para a produção de um só e mesmo efeito jurídico, na presença de 2 (duas) testemunhas presenciais.

BRAZÓPOLIS-MG,.....de de 2025.